



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

CONTRATO Nº 034/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPITUBA E DO OUTRO LADO ADAMILTON
JERÔNIMO DE LIMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA-PB**, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, situada à Rua Professor Félix Cantalice, nº 133, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato e na forma de direito representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **DENILSON DE FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município e do outro lado **ADAMILTON JERÔNIMO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 113.074.184-22 e portador do Registro Geral de Identidade Civil nº 2.905.918-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São João, nº 308, Caixa d'água, Piraí-PB, CEP: 58.213-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes, assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este Contrato decorre: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente contrato, a prestação de serviços eventuais de diversos trabalhos de capina, roçada e apanhamento do mato, limpeza de terrenos baldios, recolhimento de entulhos, recipientes e materiais em desuso em geral encontrados na área interna e nas proximidades da Creche e Escolas da Rede de Ensino da Zona Rural e Urbana deste município, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO SERVIÇO

O contratado se responsabilizará a prestar os serviços de acordo com o objeto deste contrato pelo valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor global de R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO

O preço ora contratado será fixo e sem reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos próprios oriundos do MDE, com a seguinte Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2009.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Básica-MDE

3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Píripituba-PB, mediante apresentação de Recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O período para conclusão dos serviços, objeto deste contrato, será de 02 (Dois) meses, a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 10 de janeiro a 09 de março do corrente exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DA PARALISAÇÃO

O contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sem indenização, cientificando devidamente ao Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização ao Contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes signatárias deste contrato reconhecem com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de PIRPIRITUBA-PB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas a este Contrato em 02 (Duas) vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo:

PIRPIRITUBA, 03 DE JANEIRO DE 2017.


DENILSON DE FREITAS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ADAMILTON JERÔNIMO DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Burgarida Paçoze Superior CPF 185 957-234-00

2. Emílio u. da Costa Santos CPF 826 292 694-34

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 517



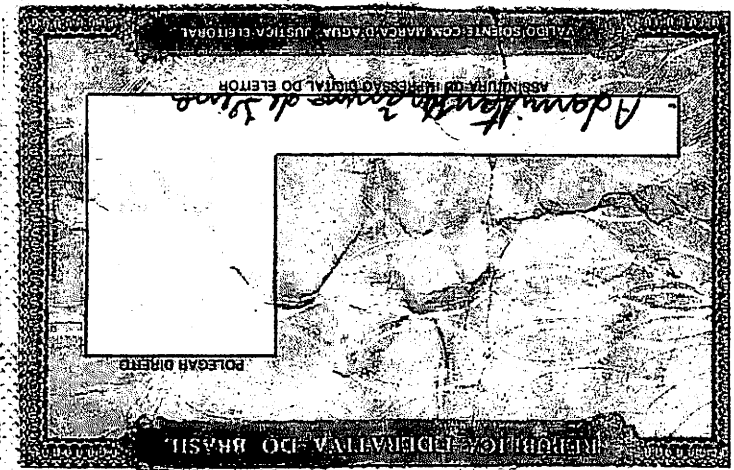
Adamilton Jeronimo de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2 9 0 5 9 1 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 17 JUL 2001
NOME ADAMILTON JERONIMO DE LIMA
FILIACAO Pedro Batista de Lima
Josefa Jeronimo de Lima
NATURALIDADE Pírrpirituba-Pb. DATA DE NASCIMENTO 04.08.1983
DOC ORIGEM Cert. Nasc. 4.523, Fls. 191, Liv. A-05.

CPF MARIA DO SOCORRO DE VASCOCELOS CAVALCANTE
João Pessoa - PB DIR. DEPTº DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CÓDIGO DE CONTROLE
6335.77E0.6C63.578E

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:29:17 do dia 23/10/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento 04/08/1983

ADAMILTON JERONIMO DE LIMA
Nome

113.074.184-22
Número

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Cadastro de Pessoas Físicas
Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA



